



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1234/1970 – CEP 87990-000

6º - TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 08/2022, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MÓDELO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021, QUE ENTRE SI FAZEM:- **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, ESTADO DO PARANÁ, e, do outro lado, **MP AUTO POSTO EIRELI**, CNPJ -17.988.531/0001-37, conforme previsão contratual, movimentação de preços praticados no mercado dos combustíveis estão em conformidade com os preços pesquisados na Agência Nacional do Petróleo – ANP, sofreram alteração, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE com respaldo na solicitação da Empresa acima citada e com base no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93, para que seja feito o Aditamento do Aumento no item 01 – Gasolina Comum e Redução no item 02 – Etanol, de Meta física do Contrato n.º 08/2022, para manutenção do veículo Tipo Chevrolet/Onix Plus 1.0 Turbo, Cor externa Prata, Chassi 9BGE69HOLG123365 – FAB/MOD: 2019/2020, Renavam: 01211436702, placa BDP-3J46, da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE META FÍSICA

Passando para o seguinte acréscimo: **Gasolina Comum** valor de Contrato **R\$ 5,45** (cinco reais, quarenta e cinco centavos), passando para **R\$ 5,79** (cinco reais, setenta e nove centavos) acréscimo de **6,24%** (seis vírgula vinte e quatro por cento). Ficando um acréscimo no item 01, **Gasolina Comum** de **R\$ 317,90** (trezentos e dezessete reais), no saldo existente de **935** (novecentos e trinta e cinco) litros, passando de **R\$ 5.095,75** (cinco mil, novecentos e cinco reais, setenta e cinco centavos), para **R\$ 5.413,65** (cinco mil, quatrocentos e treze reais, sessenta e cinco centavos), com base no art. 65, inciso II, “d” da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Passando para a seguinte redução: **Etanol** valor de Contrato **R\$ 3,99** (três reais, noventa e nove centavos), passando para **R\$ 3,79** (três reais, setenta e nove centavos) redução de **5,28%** (cinco vírgula vinte e oito por cento). Ficando uma redução no item 02, **Etanol** de **R\$ 229,60** (duzentos e vinte e nove reais, sessenta centavos), no saldo existente de **1.148** (hum mil, cento e quarenta e oito) litros, passando de **R\$ 4.580,52** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e dois centavos), para **R\$ 4.350,92** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais, noventa e dois centavos), com base no art. 65, inciso II, “d” da lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 721

16 de Novembro de 2023

PG. 2/9



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1234/1970 – CEP 87990-000

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por instrumento do contrato originário nº 08/2022, datado de 16 de maio de 2022.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, 13 de novembro de 2023.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MP AUTO POSTO EIRELI
CNPJ - 17.988.531/0001-37
DANIEL SERVANTES PERSONA
CPF: 036.035.379-71
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:

CPF:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código FpTUIK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Julgamento: Menor Preço, Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 14hs30min do dia 28/11/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 15hs00 do dia 28/11/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico** da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 14 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 93/2019

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** D.SORTI & SORTI LTDA – ME – CNPJ: 00.173.763/0001-34
3. **OBJETO:** Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, compreendendo os Grupos A, B e E; para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante do Norte/Pr.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 58/2019
5. **CONTRATO:** 93/2019
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 Parágrafo 1º
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 de novembro de 2024

Diamante do Norte-Pr., 14 de novembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 721

16 de Novembro de 2023

PG. 5/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **31/2023**, com fundamento no Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Clarafba no Município de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este global de R\$ 9.108,80 (nove mil cento e oito reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 14 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código FpTUIK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 721

16 de Novembro de 2023

PG. 6/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **32/2023**, com fundamento no Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR; CEP 83.607-312 que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este global de R\$ 11.189,00 (onze mil cento e oitenta e nove reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 14 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código FpTUIK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O ART 95 §2º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Regulamenta o Art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR.

Art. 2º. Na aplicação dos assuntos que dispõe a presente Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º. As pequenas compras e serviços de pronto pagamento que, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR, são entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas", devido restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único: Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citada a presente Resolução e justificada a necessidade de pronto pagamento, além do atendimento aos Art. 5º e 6º e ao limite do Art. 4º I.

Art. 4º. Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

- I- baixo valor da contratação: até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública;

Parágrafo Único. Em caso de consertos excepcionais ao prédio da Câmara, o valor do inciso I será acrescido de 100%, nunca ultrapassando o limite do Art. 95 § 2º da Lei Nº 14.133/21.

Art. 5º. Não são permitidas despesas sem interesse legislativo (coroa de flores e outras de privilégio e interesse particular).

Art. 6º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 7º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, não observada a formalização dessa verificação, responderá o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Presidente da Câmara.

Art. 8º. As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei nº 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 9º. Cumprirá ao Agente de Contratação controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 721

16 de Novembro de 2023

PG. 9/9



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

Art. 10º. As compras com base nesta Resolução deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/2011, especialmente o seu Art. 7º.

Art. 11. O valor de que trata o Art. 3º do Presente Decreto será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de novembro.

Diamante do Norte (PR), 13 de Novembro de 2023.

João Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal

